



Portaria nº026/2015/Pres-FFP

O Presidente da Federação de Futebol do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O que preconiza o artigo 69 do Estatuto da Federação de Futebol do Piauí, que trata das condições exigidas para filiação das Associações, em seu item *"v- disputar os campeonatos e torneios na forma prevista pelo estatuto e Regulamento, até o final, salvo se obtiver, dos poderes da Federação, licença especial para dos mesmos se excluir, até o máximo de duas competições consecutivas."* Além do que diz o parágrafo 5º do mesmo artigo 69: *"§5º As Associações que ficarem em débito por mais de 180 (cento e oitenta) dias nos pagamentos dos seus débitos e/ou contribuições para com a FFP, serão automaticamente desfiladas."*

RESOLVE:

Desfiliar por razão de inatividade e descumprimento do Artigo 69 do Estatuto da Federação de Futebol do Piauí o **PRINCESA DO SUL FUTEBOL CLUBE**.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Federação de Futebol do Piauí, em Teresina(PI), 18 de dezembro de 2015.

Cesarino de Oliveira Sousa
Presidente da Federação de Futebol do Piauí

